



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 10724/2020

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0075/2020/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-20-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL**, neste ato representado por seus **Representantes Legais**, Sra **Bruna Assumpção Strambi** e Sr **Thiago Guimarães Damasceno**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO Nº 0075/2020/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-20-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** o Contrato nº 0075/2020/CBMSC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20-20-CBMSC, a partir da data da assinatura digital dos representantes das partes, em observância ao Artigo 79, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo fato de:

- a) A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ter celebrado contrato de mesmo objeto (Contrato Centralizado nº 200/2024/SSP - SGPe SSP 60/2025 - p. 57-83), ao qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aderiu através do Termo de Adesão nº 133/2024/SSP (SGPe SSP 60/2025 - p. 87-90);
- b) O Contrato nº 0075/2020/CBMSC ter deixado de ser executado a partir da efetiva adesão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ao novo contrato, ocorrida em 1º de janeiro de 2025;
- c) Haver previsão em Contrato para a rescisão amigável em sua Cláusula Sétima, item 7.1.2.;
- d) Não haver débitos pendentes com a CONTRATADA relativas ao Contrato nº 0075/2020/CBMSC;
- e) Os serviços prestados pela CONTRATADA sob o Contrato nº 0075/2020/CBMSC foram aceitos pela CONTRATANTE sem qualquer ressalva, nada mais tendo esta a reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato nº 0075/2020/CBMSC, excetuando-se os defeitos que se verificarem decorrentes de vícios ou de má execução, bem como as responsabilidades em sentido contrário atribuídas pela legislação aplicável e/ou pelo referido Contrato;
- f) Haver concordância da CONTRATADA para a rescisão amigável do presente Contrato (SGPe CBMSC 6575/2025 - p. 3-5).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**BRUNA ASSUMPTÃO STRAMBI**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**THIAGO GUIMARÃES DAMASCENO**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5KY8JR45**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **THIAGO GUIMARAES DAMASCENO** (CPF: 040.XXX.866-XX) em 23/05/2025 às 08:36:33  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 15/08/2024 - 13:08:45 e válido até 15/08/2025 - 13:08:45.  
(Assinatura Gov.br)
-  **BRUNA ASSUMPCAO STRAMBI** (CPF: 054.XXX.796-XX) em 23/05/2025 às 10:22:22  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 05/06/2024 - 15:06:55 e válido até 05/06/2027 - 15:06:55.  
(Assinatura ICP-Brasil)
-  **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 23/05/2025 às 15:12:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
-  **JOSE ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 23/05/2025 às 15:26:01  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 15/02/2024 - 18:44:33 e válido até 14/02/2027 - 18:44:33.  
(Assinatura ICP-Brasil)
-  **MURILO PEDRO DEMARCHI** (CPF: 010.XXX.669-XX) em 23/05/2025 às 15:55:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDcyNF8xMDc0NV8yMDIwXzVLWThKUjQ1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010724/2020** e o código **5KY8JR45** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.